

mesmos Corpos, pelo que se acha expressamente determinado em seus Regimentos, e nas Ordens que posteriormente lhes tem sido expedidos a este respeito, especialmente na Carta Regia de 9 de 9br.^o de 1787, a qual deverão ter em vista: Abstendo-se outro sim de dar Baxas, ou Reformas aos Officiaes de Patentê, sem q. seja nos Cazos, e pelo modo determinado nos mesmos Regimentos, e ordens ultimamente expedidas sobre este objecto. Pelo q. nesta conformidade vos Ordeno q. assim o cumpraes, e façaes inteiramente cumprir pela parte que vos toca. O Principe Nosso Snr o Mandou por seu Especial Mandado, pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.^a a 4 de Abril de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — José Telles da Silva — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

Provizão do Conselho Ultramarino p.^o q. fique cessando o Papel Sellado sobre as Dependencias do m.^{mo} Conselho

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o De Portugal e dos Algarves, da quem, e dá Lem, Már em Affrica de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Cap.^m Gen.^{al} da Cap.^{nia} de S. Paulo: que Eu Fuy Servido por Minha Regia Rezolução de 12 de Março do prez.^o anno tomada em Consulta do Conselho Ultramarino, sobre a Representação do Porteiro do m.^{mo} Tribunal João Ant.^o Botelho de Gouvea. Encarregado de fazer as despesas miudas, Determinar, q. fique cessando d'escrever-se em papel Sellado o q. houver de ser pago pela Minha Real Fazenda, e isto se vos participa p.^o ficares na certeza de q. as Ordens do Meu Real Serviço, q. até agora se expedião pelo dito Tribunal em papel Sellado, e se hão-de d' aqui em diante expedir em papel sem Sello. O Principe Reg.^o N. S.^r o Mandou p.^o seu Especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.^a a 20 de Maio de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Jozé Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho, e Silva.//.

Provizão da Meza da Consiencia e Ordens Ordenando a Junta da Fazd.^a, p.^o impor aos Arrematantes dos Officios de Thezoureiros das Faz.^{as} dos Defuntos e Auzentes Capelas e Rezidios a Obrigação de Requererem com o seu Titulo o Provimento Competente

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa de Guine etc. Faço saber a vos Governador e Cap.^m Gen.^{al} da

